



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 459 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

Pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Leitos clínicos para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vilhena, estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que Regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, Projeto "Compartilhando Saúde", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso;

Considerando a Resolução N. 033/2023/SESAU-CIB, de 07 de março de 2023, que Pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 150/2024/SESAU-CIB, de 23 de abril de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos Exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

Considerando a Resolução N. 455/2024/SESAU-CIB, de 11 de julho de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Trabalho com finalidade de custear a execução de Serviços de

Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Leitos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de gestação de alto risco, para atender a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vilhena, estado de Rondônia. Disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/>

§1º O valor global estimado do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Vilhena e região de Saúde do Cone Sul, será de até **R\$ 68.990.072,47** (sessenta e oito milhões, novecentos e noventa mil setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia

Art. 2º - A transferência do recurso estadual ocorrerá mensalmente, composto por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme segue:

I) O Valor pré-fixado trata dos recursos para manutenção dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal para os leitos de UTIN, UCINCo, UCINCa e GAR, a ser repassado no prazo de até o 5º dia útil após a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o 1º repasse, e até o 5º dia útil de cada competência para os meses subsequentes;

II) O Valor pós-fixado, a ser repassado no prazo de até o 10º dia útil após a data de liberação dos arquivos de disseminação, a partir da 3º competência de execução dos serviços, será composto pelo valor apurado da produção mensal informada nas bases de dados dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), referente aos serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgias Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias Urologia, CPRE, OPME, Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica, será composto: Pelo valor apurado da produção mensal informada nas bases de dados dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS) e pelo valor correspondente à quantidade de moradores acolhidos na competência.

Art. 3º - O prazo de realização dos procedimentos será de 30 (trinta) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado (0050954918).

Art. 4º - Os procedimentos realizados deverão ser informados na competência subsequente de sua realização, conforme a modalidade de atendimento, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS).

§1º O município deverá apresentar à Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde (CRECSS), através do e-mail <coordenacao.crecss@sesau.ro.gov.br>, até o 5º dia útil do mês subsequente, a produção referente aos procedimentos executados na competência anterior.

Art. 5º - Os pacientes serão regulados através da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 22/07/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/07/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051038994** e o código CRC **28842536**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.000430/2024-08

SEI nº 0051038994